



AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 37/2024

○ **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa Eletrônica, que visa a contratação, para o fornecimento de material de limpeza e de higiene para o CIVAP.

Será realizada no endereço eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

O cadastro deverá ser efetuado pelo Sistema FLORILLI no endereço aqui indicado, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site www.civap.com.br (aba licitações).

Assis, 02 de setembro de 2024.

Marcelo de Souza Pecchio
Presidente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 REGULAMENTO

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá/SP, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e de higiene, conforme definido e quantificado no TR - Termo de Referência que integra o presente regulamento. Para esta contratação se dispensou a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar pelo baixo valor da(s) contratação(ões), com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, art. 14:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (grifamos)

2. DO PROCESSAMENTO

Número do processo: **37/2024**

Data Limite de recebimento de propostas: 09/09/2024 – Horário: 18h00m

Data de início de lances: 12/09/2024 – Horário: 08h30m

Data de encerramento de lances: 12/09/2024 – Horário: 14h30m

Endereço eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Critério de julgamento: Menor preço.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 3.401,88** (três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme documentos encartados ao processo respectivo, e irá onerar os recursos orçamentários indicados no Termo de Referência.

O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

Nas contratações serão utilizados recursos próprios do CIVAP e será onerada a rubrica orçamentária nº 04 (3.3.90.30) – Centro de Custo nº 02.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

Unidade Requisitante: Diretoria Executiva

Prazo de contratação: Imediata.

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas interessadas do ramo, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como**

microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. Não havendo interessados classificados como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a contratação será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Sociedades cooperativas.

3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3. O fornecedor não estará obrigado em participar de todos os itens, sendo a ele facultada a possibilidade de participação no(s) item(ns) de seu interesse.

4. DA FASE DE LANCES

1. A partir da data e horário estabelecido no item "1. DO PROCESSAMENTO deste regulamento de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, entre os licitantes empatados, pelo prazo de 02 (dois) minutos;

b) persistindo o empate, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Regulamento e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seu(s) anexo(s).

3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Regulamento, sendo o resultado homologado pela autoridade superior que autorizará a contratação do objeto ao licitante então vencedor do certame.

6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1. Estão descritas no Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

1. A(s) contratação(ões) será(ão) firmada(s) por meio de Nota(s) de Empenho.

2. A empresa contratada estará obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Condições Gerais

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Regulamento, no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.3. As comunicações entre o CIVAP e a detentora/contratada, quando for o caso, devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3.1. O contratado deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato/Ata.

2. Fiscalização e acompanhamento da execução

2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes do CIVAP.

2.1.1 A fiscalização será realizada pela titular da Gerência de Finanças, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas na ARP.

2.1.2. A gestão contratual da contratação será realizada pela Diretoria Executiva do CIVAP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, cidade Assis-SP ou pelo telefone (18) 3323-2368 ou através dos e-mails licita.adm@civap.com.br e licita@civap.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.civap.com.br e publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do CIVAP.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declarações diversas;

Anexo III – Modelo de proposta.

Assis, 02 de setembro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Presidente do CIVAP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. - Dispensa Eletrônica nº 12/2024 - Processo nº 37/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pelo CIVAP, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente processo ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Local e data

.....
Nome e assinatura do representante legal

CPF Nº

CIVAP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ref. - Dispensa Eletrônica nº 12/2024 - Processo nº 37/2024

EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

I.E. (quando for o caso)

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e de higiene.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: 30 dias.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

....., de de 2024.
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)